

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 62  
Proc. 050/21  
Rub. A

À  
EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38  
END: Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II  
Sao Luís-MA


A/C  
SR. NASSAU ALVES DE MACEDO  
REPRESENTANTE LEGAL/ADMINISTRADOR

1ª CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Cedral-NA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscrito, CONVOCA, em primeira chamada, a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, vencedora da Dispensa de Licitação Nº 005/2021, para, na pessoa de seu representante legal, comparecer no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, na Sede do Legislativo Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o Instrumento Contratual Nº 008/2021, sob pena de ser caracterizado o descumprimento total de obrigação assumida na apresentação da proposta.

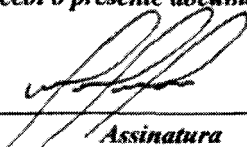
O descumprimento do referido prazo ou a recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, implicará na aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar de licitações e no impedimento de contatar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Cedral(NA), em 30 de julho de 2021.

  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral/NA

TERMO DE RECEBIMENTO

*Certifico que a recebi o presente documento*

  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 63  
Proc. 010/2021  
Rub. A

**CONTRATO Nº 008/2021**  
PROC.ADM. Nº 010/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL E A  
EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.398.402/0001-92, com sede administrativa na Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, no município de Cedral-MA, representado neste ato por seu titular, o Sr. MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA, brasileiro, casado, Vereador/Presidente, portador do CPF nº 003.768.223-76, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II, São Luís/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Senhor **MASSAU ALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, Técnico em Computação/Procurador/Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 111480999-0-SSP/MA e do CPF nº 449.343.514-34, residente em São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, para prestar os serviços, conforme discriminados neste instrumento contratual, objeto de **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA, documentos que ficam fazendo parte integral deste instrumento contratual.

### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar os serviços;

2.4. A partir da execução dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

2.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente contratação terá vigência de 06(seis) meses, o qual terá início após a assinatura da Ordem de Serviços e deste instrumento contratual.

3.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) que se fizerem necessárias, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 64  
Proc. 010/21  
Rub. A

#### 4. DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato de prestação de serviços é de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), referente a Nota de Empenho de nº \_\_\_\_/2021, emitidas de acordo com as respectivas especificações e preços unitário e total.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06	1.200,00	7.200,00
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06	1.005,00	6.030,00
VALOR GLOBAL (R\$)				2.205,00	13.230,00

4.2. O montante estipulado nesta Cláusula, constitui-se uma estimativa em função das demandas da Câmara Municipal de Cedral-MA, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente realizados e entregues, durante o período contratado.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Cedral-MA, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.**

5.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias, depois da execução e entrega dos serviços e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

5.3. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.

5.4. Na existência de erros, a CONTRATANTE, devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os serviços previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- Cumprir fielmente as cláusulas e condições do Termo de Referência e deste instrumento contratual

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Observar as condições discriminadas na cláusula do contrato; exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pactuados, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 65  
Proc. 050/13  
Rub. A

- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas do contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações deste Contrato.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021

Legislativo Municipal

Atividade - Manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

## 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedoros do Município;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas de **Secretaria de Origem**, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais solicitados** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 66  
Proc. 010/21  
Rub. A

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

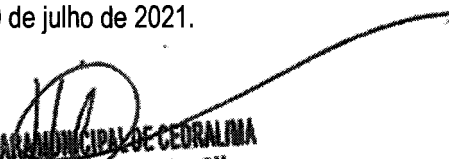
- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Cedral, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

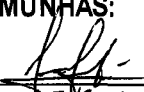
E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cedral(MA), 30 de julho de 2021.

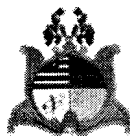
  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
MAURICIO REIS LOUREIRO SILVA  
Vereador Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CONTRATANTE

  
MASSAU ALVES DE MACEDO  
Procurador/Representante Legal  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 178.723.603-20

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

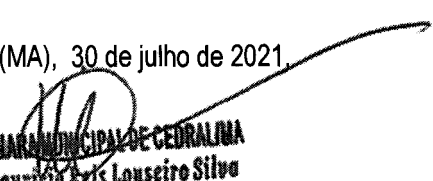
Fls. 67  
Proc. 010/21  
Rub. A


**ORDEM DE SERVIÇO**

**Ref:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, fica a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, **autorizada** a iniciar a execução dos serviços de Contrato a prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), objeto do Contrato nº 008/2021, originado do Proc. Adm. Nº 010/2021 e da **Dispensa de Licitação nº 005/2021**.

Cedral(MA), 30 de julho de 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
Maurício Reis Loureiro Silva  
**MAURICIO REIS LOUREIRO SILVA**  
Vereador Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CONTRATANTE

**CIENTE:**  
  
**MASSAU ALVES DE MACEDO**  
Procurador/Representante Legal  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ: 69.398.402/0001-92

PORTARIA Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação

Conforme anexo IV da Resolução nº 04/2012, de estruturação dos cargos da Câmara, e Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- ANTONIO JOÃO SILVA LIRA - Presidente da CPL
- JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA – Membro/Secretária
- JORIMAR QUADROS SOUZA JUNIOR - Membro
- JOSE ALBERTO SILVA SEGUINS - Suplente

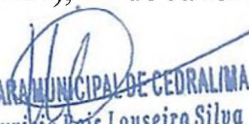
Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membros.

Art. 3º - O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo Secretário.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cedral (MA), 04 de Janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
Maurício Reis Louseiro Silva  
Presidente

---

**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 18  
Proc. 010/21  
Rub. A

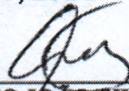
**DESPACHO**

Ao  
Setor de Orçamento e Contabilidade  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

Conforme determinação do Presidente deste Legislativo, solicito informar se existe disponibilidade de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para a Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor total de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária do exercício em curso e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 06/07/2021

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 19  
Proc. 050/21  
Rub. A

REF.: INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

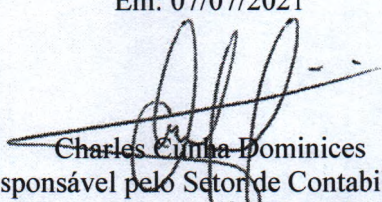
Ilmo. Sr.  
**ANTONIO JOÃO SILVA LIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Cedral-MA

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para a Celebração de contrato com a empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor estimado da ordem de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), assim como a classificação funcional-programática e a categoria econômica do crédito.

Exercício 2021  
Legislativo Municipal  
Atividade - Manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 07/07/2021

  
Charles Cunha Dominices  
Responsável pelo Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 20  
Proc. 019/21  
Rub. A

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art.16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA.

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cedral(MA), 09 de julho de 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
Maurício Reis Louseiro Silva  
Presidente  
**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

---

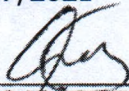
Fls. 24  
Proc. 050/21  
Rub. A

**DESPACHO**

Ao  
Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Segue Termo de Referência tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender as demandas deste Legislativo Municipal, para assinatura e autorização de providências cabíveis quanto ao prosseguimento do pleito, em conformidade com a legislação.

Em: 15/07/2021

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

---

Fls. 22  
Proc. 010/21  
Rub. A

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,  
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  
INTEGRADO DE CONTABILIDADE  
E FOLHA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 23  
Proc. 029/21  
Rub. A

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender o funcionamento das atividades internas desenvolvidas pela Câmara Municipal de CEDRAL-MA, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06	1.200,00	7.200,00
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06	1.005,00	6.030,00
VALOR GLOBAL (R\$) TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS				2.205,00	13.230,00

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de atender o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cedral, faz-se necessária referida contratação, através de uma solução informatizada atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização da atividade administrativa e à transparência dos atos administrativos, cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, assegurando o desenvolvimento das atividades vinculadas ao setor de contabilidade e gestão de recursos humanos, incluindo a licença de uso, a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados e customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, referentes às seguintes áreas:

- 1) contábil/financeira, compreendendo orçamento público, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria;
- 2) administração pública, que compreende atividades de gestão de recursos humanos e folha de pagamentos.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A prestação de serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de até 03(três) dias para iniciar os serviços;

3.4. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 24  
Proc. 050/21  
Rub. 4

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **4. DOS PRAZOS**

4.1. A presente contratação terá duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer das partes deseje rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 02(duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quarta a título de multa contratual.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- b) Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- d) Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado "**backup**";

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços produzidos e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

#### **08. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:**

8.1. A **CONTRATADA** coloca a disposição da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

8.2. Os serviços de suporte dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte via Net, suporte telefônico e treinamentos na sede da **CONTRATADA**, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

8.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a **CONTRATANTE** deverá:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 25  
Proc. 010/21  
Rub. A

- a) consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;
- b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

**8.4.** Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais, extras como, por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da CONTRATANTE; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da CONTRATANTE; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de retreinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

**09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

*Antonilson Goulart de Jesus*  
ANTONILSON GOULART DE JESUS  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA

**Aprovo e autorizo o presente Termo de Referência**

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Em: 19/07/2021

*Maurício Reis Louzeiro Silva*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA  
Maurício Reis Louzeiro Silva  
MAURÍCIO REIS LOUZEIRO SILVA  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 26  
Proc. 010/21  
Rub. A

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ref:** Parecer de Dispensa de pequeno valor.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA.

Trata-se neste processo da Contratação para prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA, através da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, situada na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís-MA, sendo o valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Destacamos que a dispensa de licitação é um procedimento administrativo, e como tal, uma sucessão ordenada de atos mediante o qual a Administração firma o contrato de seu interesse. É um procedimento vinculante para a Administração e para a Contratada, porque ambos ficam sujeitos às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, que rege sua realização.

Em se tratando do presente caso, verifica-se que o mesmo enquadra-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** capitulada no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo como base a alteração do art. 23 da Lei nº 8.666/93, através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, onde:

“Art. 24, inc. II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior...”

O setor requisitante justifica a contratação com base na necessidade da prestação desses serviços, tendo em vista ser um serviço essencial, para atender as demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Cedral-MA (área administrativa, contabilidade, financeiro, gabinete e licitação).

Justifica, ainda, da necessidade de manter a gestão do controle orçamentário, contábil e financeiro, através de uma solução informatizada, atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização da atividade administrativa e à transparência de todos os atos administrativos/financeiros, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, em tempo hábil, sem trazer prejuízo ao Legislativo Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 27  
Proc. 030/21  
Rub. A

Quanto ao preço, seguiu o procedimento legal, constando nos autos, 03(três) propostas de preços, no qual foi proposto pela empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, o valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), sendo o valor mensal de R\$ R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), caracterizando o menor preço proposto. Logo, o preço proposto pela referida Empresa encontra-se dentro do preço de mercado.


Nota-se que em razão do valor, conforme respaldo legal supramencionado é dispensável o procedimento licitatório, motivo pelo qual esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação direta da proposta mais vantajosa para a Administração que, pelo critério do menor preço, foi à apresentada pela empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, conforme consta no Mapa de Apuração, anexada aos autos.

Ressalta-se que o vencedor do menor preço apresentou as documentações exigidas pela legislação vigente, isto é, jurídica, fiscal e trabalhista, copias em anexo aos autos.

Isto posto, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa supramencionada o objeto desta dispensa de pequeno valor.

Conforme o exposto, submetemos a apreciação e parecer desta Assessoria Jurídica, a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARECER ADJUDICATÓRIO e MINUTA DO CONTRATO** para posterior **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** pelo Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, dos atos praticados, com base no **Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Cedral(MA), 21 de julho de 2021.

  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
- ME"**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMATICA.**"

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

**CLAUSULA QUINTA**

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de copias.
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria.
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Antônio de Assis Barroso	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Thaiara Rayanne Araújo Barroso	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

**CLAUSULA OITAVA**

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.plauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA NONA**

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA DECIMA**

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão incluídos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**

O foro deste contrato é o da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.

  
Thaiana Rayanne Araújo Barroso  
Thaiana Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso  
Antônio de Assis Barroso



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. 32  
 Proc. 030/21  
 Rub. A

**4** **Cartório**  
**Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Def. Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela  
 Rua Euseu Martins, nº 1184 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (88) 3221-3090 - Fax: (88) 3221-8821

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME CONTRATO ARQUIVADO EM 09/10/2018 EM TEST. da DA VERDADE DOU FE. TERESINA, 09/10/2018 09:48:45

*Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela*  
 CARLA BEATRIZ DE BRANDÃO BARBOSA PORTELA  
 ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
 Embr: R\$ 3.71 T.J. R\$ 0.74 Selc: R\$ 0.28 Total: R\$ 4.71

**CARTÓRIO DO**  
**NOTAS**  
**REG. IMÓVEIS**  
 TERESINA - PIAUÍ

TERESINA CARTÓRIO Y OFÍCIO DE NOTAS  
 TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
 RUA LEONARDO NOGUEIRA, 1233 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
 Fone: (88) 3221-7085 - E-mail: atendimento@cartoriobempio.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: THAIARA RAYNNE ARAUJO BARROS FE. EM TEST. da DA VERDADE. TERESINA-PI, 04/10/2018. L: R\$ 4,71 T.J: R\$ 0,74 Selc: R\$ 0,28 Total: R\$ 5,73 Selc: ARJ. 83481 (F510P637)

*Thaíara Raynne Araujo Barros*  
 THAIARA RAYNNE ARAUJO BARROS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tabelas  Escrevente autorizado

**CARTÓRIO THAIARA ARAUJO BARROS**  
**Ofício de Notas e Registro de Imóveis**  
 Teresina - Piauí

**OFÍCIO DE**  
**30**  
 Anátalia  
 TAB  
 88 3221

Sala de Fiscalização e Autenticação  
 Notas, Testes, Escrituras, Matrículas e Indicações  
 REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REG. 83481



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:  
 SOB Nº 20160303141.  
 PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
 12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 11804469682. NIRE: 22200376037.  
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO  
 JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 23/10/2018  
 www.piauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21  
 SOB Nº 21201015754.  
 PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
 DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
 21201015754.  
 ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 24/10/2018  
 www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

**CLAUSULA QUARTA**

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

**CLAUSULA QUINTA**

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thaiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA**

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA DECIMA**

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

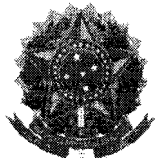
Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Thaiara Rayanne Araújo Barroso

\_\_\_\_\_  
Antônio de Assis Barroso

\_\_\_\_\_  
Thaiane Maria Araújo Barroso



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB N° 20201070332.  
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.  
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 36  
Proc. 050/21  
Rub. X

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS RELAÇÕES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
FEDERATION OF REPUBLICS OF BRAZIL  
DEPARTMENT OF NATIONAL IDENTIFICATION

CHAIRES MARIA ANTONIO BARROSO

CC. IDENTIFIC. (Cópia) 200412 007 92  
CPF 000.544.552-04 07/25/1960

Nome: ANTONIO DE ARSIS BARROSO  
Endereço: AVENIDA DO CASAR DO ANTONIO BARROSO

Sexo: M Casado: X

Estado: MATO GROSSO Município: MATO GROSSO

Atividade Profissional: EMPREGADO Data de Emissão: 07/09/2004 Validade: 07/09/2008

1296812870

1296812870

1296812870

1296812870

PRIMEIRO PLASTIFICADO  
 1296915960

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1296915960

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

IDENTIFICADO DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nome: *Abel Luiz Lima*  
 Nº: *123*  
 Data de Emissão: 15/06/2008  
 Data de Validade: 15/06/2018  
 13901678218  
 2321010150000

DETRAN (PJ/PJAD)

Foto do Titular

Doc. Habilitação: *123456789*  
 412345 678 91  
 CPF: 123.456.789-10  
 20/08/1980

NOME DO TITULAR  
 ABEL LUIZ LIMA  
 Nº DO DOCUMENTO  
 123456789  
 DATA DE EMISSÃO  
 15/06/2008  
 DATA DE VALIDADE  
 15/06/2018

NOME DO DETRAN  
 DETRAN (PJ/PJAD)

Fls. 37  
 Proc. 010/21  
 Rub. 1



# ADTR

IS. 38  
Proc. 220/21  
RUI. A

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390  
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão  
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

## PROCURAÇÃO

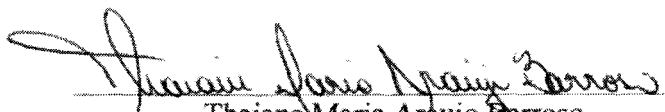
**OUTORGANTE:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís, Maranhão, neste ato representada pela sua sócia administradora **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**, CPF nº. 008.564.563-06, abaixo assinado.

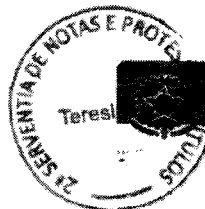
**OUTORGADO:** MASSAU ALVES DE MACEDO, brasileiro, casado, técnico em computação, portador do CPF nº. 449.343.514-34 e cédula de identidade nº. 111.480.999.0 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 1, Casa 21, Residencial Planalto Anil I, São Luis, Maranhão.

**PODERES:** Emitir e assinar propostas de preço, emitir e assinar declarações, receber intimação/convocação, fazer impugnação, entrar com recurso, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes, nesse processo licitatório em nome da outorgante.

São Luis – MA em, 19 de Abril de 2021.



  
Thaian Maria Araujo Barroso  
Sócia – Administradora  
CPF nº. 008.564.563-06



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI  
Av. Elias João Tava, nº 1816, Bairro Joquei  
CEP: 64.044-300, Teresina/PI - (86) 3029-3564  
2serventia@protestoteresina@gmail.com

RECORRETO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CONTRATO ARQUIVADO EM 22/04/2021. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 22/04/2021 07:31:10. SELO ACABE228 - 26A5 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Diego de Sousa Gomes - Escrevente  
Envio: RA 4.10 72; RA 3.53 39; RA 0.10 56; RA 0.26 70; RA 0.35

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Diego de Sousa Gomes  
Escrevente  
Teresina-Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIANA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIS 23983-02



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 000111480999-0 DATA DE EXPENSAO 20/02/2014

NOME MASCAR ALVES DE MACEDO

FILIAÇÃO BENEDITO ASSIS DE MACEDO E INARA BARROS ALVES DE MACEDO

SEXO MALEZINHO DATA DE NASCIMENTO 04/04/1965

RECIFE - PE

NASC. N. 42237 FLS. 157 LIV. A36

RG ANTERIOR 0000001458821

49343514-34

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7116 DE 29/08/83

Fls. 39  
 Proc. 010/21  
 Rub. A



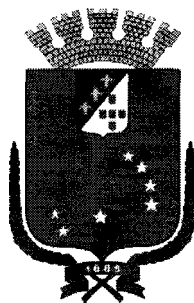
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
CEP 65.050-090	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR	
TELEFONE (86) 3221-5300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:53:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98242200	17.422.433/0001-38	92120211926391

**RAZÃO SOCIAL**

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

**NOME FANTASIA**

ADTR INFORMATICA

**LOCALIZAÇÃO**

PC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II  
65050090 -SAO LUIS-MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**F2464CF39B6D30B18569ECC52B487B13**

Fl. 44  
P.º. 02/21  
Rub. A



Fis. 42  
Proc. 050/21  
Rub. A



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

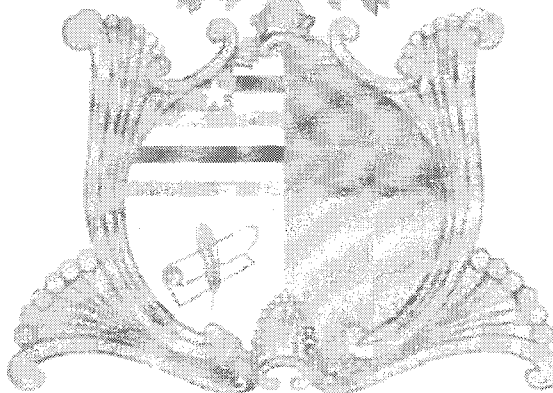
Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101192034	
NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210539577	19/04/2021	BALANCO
206	20210061804	15/01/2021	PROCURACAO
002	20201070332	16/11/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200289608	24/04/2020	BALANCO
206	20191111902	17/10/2019	PROCURACAO
223	20190353759	27/05/2019	BALANCO
002	21201015754	24/10/2018	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2021, às 11:43:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TBANNALB**.



MAC2101192034

Lilian Therese Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



Fls. 43  
Proc. 020/21  
Rub. A

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.422.433/0001-38**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME**Endereço:** PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021**Certificação Número:** 2021042102321763335060

Informação obtida em 22/04/2021 15:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Fis. 44  
Proc. 050/21  
Rub. A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:22 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **FAAC.9B06.8137.E515**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. 45  
Proc. 010/21  
Rub. A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 165351/21

**Data da**

24/05/2021 18:02:21

**Inscrição Estadual:** 125798512

**CPF/CNPJ:** 17422433000138

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090

**Telefone:** (86)32215300

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 24/05/2021 19:59:51



Fls. 46  
Proc. 028424  
Rub. A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 028424/21

**Data da**

20/04/2021 15:00:59

**Inscrição Estadual:** 125798512

**CPF/CNPJ:** 17422433000138

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090

**Telefone:** (86)32215300

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/04/2021 15:00:59



Fis. 47  
Proc. 010/21  
Rub. A

<b>CERTIFICADO</b> 102021009214510

**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00006234502021**

Validade: 19/10/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Municipal: 98242200
Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA	
Número: 1	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65050090

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 21 de junho de 2021 às 10:36, sob o código de autenticidade nº 5B01DB386C7D456397B1574C19C90A46.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.422.433/0001-38  
Certidão n°: 2189635/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 11:13:22  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

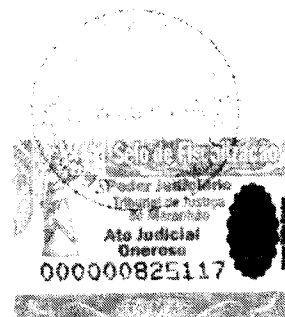


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO  
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,  
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Fis. 49  
Proc. 010/21  
Rub. A

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia dezessete (17) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 17 de maio de 2021.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 50  
Proc. 010/21  
Rub. A

**PARECER ADJUDICATÓRIO**

**REFERÊNCIA:** PROC.ADM. Nº 010/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

**ASSUNTO:** DISPENSA DE PEQUENO VALOR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a Câmara Municipal de Cedral-MA.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)

A despesa relativa a esta DESPENSA DE LICITAÇÃO deverá correr a seguinte dotação orçamentária:


Exercício 2021  
Legislativo Municipal  
Atividade - Manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cedral-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado em favor da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com Sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina-PI.

Cedral(MA), 21 de Julho de 2021.

  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL

  
JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA  
Secretária CPL

  
JOSE ALBERTO SILVA SEGUINS  
Membro CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 51  
Proc. 040/21  
Rub. A

**MINUTA CONTRATO Nº /2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_-SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da RG nº \_\_\_\_\_-SSP/MA, doravante denominada CONTRATADA, a prestar os serviços, conforme discriminados neste instrumento contratual, objeto de **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021**, nas condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta de Preço da CONTRATADA, documentos que ficam fazendo parte integral deste instrumento contratual.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com o Termo de Referência.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar os serviços;

2.4. A partir da execução dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

2.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente contratação terá vigência de 06(seis) meses, o qual terá início após a assinatura da Ordem de Serviços e deste instrumento contratual.

3.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco) que se fizerem necessárias, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

**4. DO VALOR**

4.1. O valor global deste Contrato de prestação de serviços é de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais), referente a Nota de Empenho de nº \_\_\_\_/2021, emitidas de acordo com as respectivas especificações e preços unitário e total, como segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)

4.2. O montante estipulado nesta Cláusula, constitui-se uma estimativa em função das demandas da Câmara Municipal de Cedral-MA, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores dos serviços efetivamente realizados e entregues, durante o período contratado.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Cedral-MA, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 52  
Proc. 010/21  
Rub. A

devidamente atestada pelo servidor competente da **CONTRATANTE**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, **devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.**

5.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias, depois da execução e entrega dos serviços e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

5.3. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.

5.4. Na existência de erros, a **CONTRATANTE**, devolverá a Nota Fiscal à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- b) Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- d) Cumprir fielmente as cláusulas e condições do Termo de Referência e deste instrumento contratual

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula do contrato; exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pactuados, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas do contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a execução dos serviços;
- d) Prestar todas as informações e disponibilizar os documentos necessários para a execução dos serviços.
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações deste Contrato.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Exercício 2021  
Legislativo Municipal  
Atividade - Manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

#### 9. DAS PENALIDADES.

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a **Contratada**, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) **multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas de **Secretaria de Origem**, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega dos **materiais solicitados** ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) **declaração de inidoneidade**, quando a **Contratada** dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 53  
Proc. 050/21  
Rub. A

9.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. *Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.*

10.2. *Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.*

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**12. DO FORO**

12.1. *Fica eleito o foro da comarca de Cedral, Município do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.*

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cedral(MA), \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Vereador Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 54  
Proc. 025/21  
Pth. A

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

## **Parecer Jurídico**

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEI Nº 8.666/93.  
DEFERIMENTO.**

### **I – DO RELATÓRIO**

Versam os autos sobre o procedimento administrativo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA, no valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), por um período de 05(cinco) meses, conforme solicitação através da C.I. Nº 025/2021, de 15/06/2021.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) C.I. Nº 025/2021, de 15/07/2021
- b) TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) PROPOSTAS DE PREÇOS – 03(TRÊS) EMPRESAS;
- d) MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO;
- e) INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- f) MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- g) DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO MENOR PREÇO;
- h) JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- i) PARECER ADJUDICATÓRIO;

Foram os autos encaminhados à esta Assessoria Jurídica para análise dos aspectos formais e jurídicos do procedimento de dispensa de licitação.



-----  
**Estes os fatos. Passo a opinar.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Primeiramente, é de bom alvitre considerar que o procedimento formal para o devido processo legal foi cumprido, em especial, a justificativa de contratação, de preço, a previsão de dotação orçamentária, autorização do Presidente da Câmara Municipal para o feito e demais acessórios.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação em vigência em determinados casos faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Do exposto, verifica-se nos autos a intenção de proceder com a dispensa de licitação com base no valor até R\$ 17.600.000,00 (dezesete mil reais), conforme prevê art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, **verbis**:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de junhor vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

Por sua vez, os procedimentos estão dispostos no Parágrafo Único do art. 26 da Lei nº 8.666/12, **verbis**:

***Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 56  
Proc. 010/21  
Rub. A

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;***  
***II - razão da escolha do fornecedor ou executante;***  
***III - justificativa do preço.***  
***IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)***

**Logo, se constata o cumprimento das questões acima.**

A razão da escolha do fornecedor foi relativa ao menor preço proposto. No caso em tela, a existência de 03 (três) propostas de preços preencheram os requisitos da razão da escolha do prestador de serviços, cumprindo o que determina a legislação em vigor, constatando o critério custo-benefício.

A justificativa de preço também se encontra embasada pelas três propostas apresentadas, cuja proposta da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com Sede na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís-MA, sagrou-se como vencedora do menor valor proposto pelo serviço, após o confronto de sua verificação, análise e apuração, conforme Mapa de Apuração de Preços Propostos, anexo aos autos.

Por sua vez, deverá ser exigido do vencedor as respectivas habilitações fiscal e jurídica, uma vez que o ordenamento jurídico vigente retrata a constitucionalidade de sua exigência nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação em pequeno valor no tocante ao INSS e FGTS, inclusive quando da realização dos pagamentos. O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater "***à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)***".

Por fim, cabe ressaltar que foram juntados nos autos a comprovação das documentações jurídica e fiscal (Contrato Social, FGTS, INSS, Receita Federal, Divida



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 57  
Proc. 010/21  
Rub. A

Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

Assim sendo, tenho por mais adequado dispensar a licitação.

### III - CONCLUSÃO

*Ex positis*, consubstanciando nas razões fáticas, de direito e agindo em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, esta Assessoria Jurídica manifesta favoravelmente pela contratação da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com o valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Em vista do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta pela viabilidade da contratação direta pretendida, por atendidos requisitos legais para sua efetivação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**É o parecer.**

Cedral(MA), 26 de julho de 2021.

PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS  
Advogado OAB/MA 8980  
Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 58  
Proc. 010/21  
Rub. A


**DESPACHO**

Ilmo. Sr.  
**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Encaminhamos Processo Administrativo nº 010/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme solicitação através da C.I. Nº 025/2021, de 15/06/2021, para as devidas providências quanto a Homologação.

Segue, ainda, o Parecer de Justificativa da Dispensa de Licitação, Termo Adjudicatório desta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico favorável pela contratação, podendo ser ratificado e homologado.

Cedral(MA), 27 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 59  
Proc. 050/21  
Rub. A

## AUTORIZAÇÃO

DO: Vereador/ Presidente da Câmara

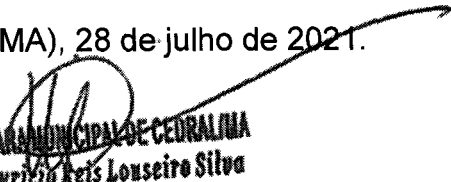
PARA: Comissão Permanente de Licitação.

**Ref:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Senhor Presidente,

Autorizo a contratação dos serviços acima citado, devendo, pois, esta Comissão Permanente de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cedral (MA), 28 de julho de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
Maurício Reis Loureiro Silva  
Presidente

**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fle. 60  
Proc. 010/21  
Rub. A

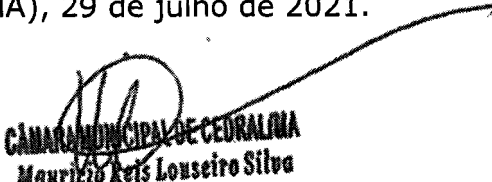
## ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Ref:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA.

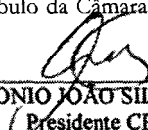
O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, e AUTORIZA a realização da despesa.

Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do objeto em favor da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, no valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), tendo como Representante Legal/Procurador o Senhor **MASSAU ALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, Técnico em Computação/Procurador/Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 111480999-0-SSP/MA e do CPF nº 449.343.514-34.

Cedral (MA), 29 de julho de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA  
Maurício Reis Loureiro Silva  
**MAURÍCIO REIS LOUREIRO SILVA**  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA

Publicado em 29/06/2021 por afixação no vestíbulo da Câmara Municipal de Cedral (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

  
ANTÔNIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral-MA




ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 61  
Proc. 050/21  
Rub. A

**RESENHA**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. Proc.Adm. nº 010/2021.** O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, **RESOLVE RATIFICAR** e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, e **AUTORIZA** a realização da despesa. Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do objeto em favor da Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, no valor global de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), tendo como Representante Legal/Procurador o Senhor MASSAU ALVES DE MACEDO, C. I. nº 111480999-0-SSP/MA e CPF nº 449.343.514-34. Cedral (MA), 29 de julho de 2021. MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA. Vereador/Presidente. Câmara Municipal de Cedral-MA

Publicado em 29/07/2021 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Cedral (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 01  
Proc. 059/2021  
Rub. A

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Processo Administrativo nº 010/2021

Eu, **ANTONIO GOULART DE JESUS**, Secretário Geral/Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cedral/MA, designado por Portaria, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo aos **quinze dias do mês de junho de 2021**, dos autos do Processo Administrativo Nº 010/2021, tendo como assunto a **Dispensa de Licitação**, para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento**, para atender a Câmara Municipal de Cedral-MA, tendo como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este Termo.

O processo administrativo será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no Art. 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes.

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.

*Antonilson Goulart de Jesus*  
**ANTONILSON GOULART DE JESUS**  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 02  
Proc. 030/21  
A

C.I. N° 025/2021-GAB/CVM

Cedral (MA), 15 de junho de 2021.

Ilmo. Sr.

**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a instauração de procedimento administrativo visando futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e de Folha de Pagamento, para atender as demandas deste Legislativo Municipal.

Esclarecemos, que referida prestação de serviços faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal, através de uma solução informatizada atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização da atividade administrativa e à transparência dos atos administrativos, cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, assegurando o desenvolvimento das atividades vinculadas ao setor de contabilidade e gestão de recursos humanos, incluindo a licença de uso, a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados e customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, contribuindo para um melhor desempenho e eficiência das atividades desenvolvidas pelos referidos setores.

Em cumprimento a legislação, solicitamos, ainda, autorização quanto as providências cabíveis para a realização da pesquisa de preços, junto a 03 (três) empresas, no mínimo, através de propostas as quais possuem atividades comerciais compatível com o objeto em epigrafe, a fim de obter o preço médio estimado de mercado (valor máximo estimado).

*Antonilson Goulart de Jesus*  
**ANTONILSON GOULART DE JESUS**  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 03  
Proc. A  
Data 02/02/21

## SOLICITAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,  
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE  
INTEGRADO DE CONTABILIDADE E FOLHA DE  
PAGAMENTO**

## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 04  
Proc. 010/21  
Rub. A

**SOLICITAÇÃO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente solicitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender o funcionamento das atividades internas desenvolvidas pela Câmara Municipal de CEDRAL-MA, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de atender o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cedral, faz-se necessária referida contratação, através de uma solução informatizada atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização da atividade administrativa e à transparência dos atos administrativos, cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, assegurando o desenvolvimento das atividades vinculadas ao setor de contabilidade e gestão de recursos humanos, incluindo a licença de uso, a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados e customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, referentes às seguintes áreas:

- 1) contábil/financeira, compreendendo orçamento público, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria;
- 2) administração pública, que compreende atividades de gestão de recursos humanos e folha de pagamentos.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. A prestação de serviços deverá ser executada e entregue nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência.

3.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de até 03(três) dias para iniciar os serviços;

3.4. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.

3.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**4. DOS PRAZOS**

4.1. A presente contratação terá duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 05  
Proc. 010/21  
Rub. A

IV da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer das partes deseje rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 02(duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quarta a título de multa contratual.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- b) Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

**6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- c) Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- d) Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado "**backup**";

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços produzidos e efetivamente entregues, tendo as despesas respaldo no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

**08. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE:**

8.1. A **CONTRATADA** coloca a disposição da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

8.2. Os serviços de suporte dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte via Aspec Net, suporte telefônico e treinamentos na sede da **CONTRATADA**, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

8.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a **CONTRATANTE** deverá:

- a) consultar à **CONTRATADA** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas;
- b) comunicar à **CONTRATADA**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

8.4. Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais, extras como, por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da **CONTRATANTE**; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da **CONTRATANTE**; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

06  
Proc. 030/21  
Sub. A

operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de retreinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

**09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

*Antonilson Goulart de Jesus*  
ANTONILSON GOULART DE JESUS  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

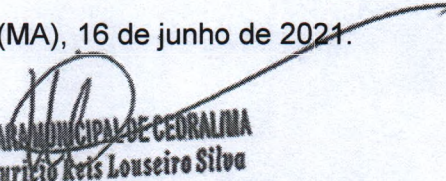
Fls. 07  
Proc. 020/24  
Rub. A

## AUTORIZAÇÃO

**Ref:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Autorizo as providências necessárias referente a realização de pesquisa de preços, junto a 03 (três) empresas, no mínimo, para a futura contratação dos serviços acima citado, de acordo com as exigências legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cedral (MA), 16 de junho de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
Maurício Reis Loureiro Silva  
**MAURÍCIO REIS LOUREIRO SILVA**  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

---

Fls. 08  
Proc. 010/24  
Rub. A

## **SOLICITAÇÃO ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**OBJETO:**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE  
CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO**

## **PROPOSTAS/COTAÇÕES DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 09  
Proc. 050/21  
Rub. A

Cedral(MA), 18 de junho de 2021

OFÍCIO nº 017/2021

À  
EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
END: Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II - CEP: 65.050-090  
São Luís/MA

**Assunto.:** Solicitação de Cotação de Preços

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender as demandas deste Legislativo Municipal, solicitamos uma cotação de preços desta conceituada Empresa, a fim de obtemos uma média de valores compatíveis com o mercado.

Segue Planilha das especificações dos serviços para atender a demanda por um período de 06 (seis) meses:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06

Atenciosamente,

*Antonilson Goulart de Jesus*  
ANTONILSON GOULART DE JESUS  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que a recebi o presente documento

Em: 19 / 06 / 2021



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 09  
Proc. 010/21  
Rub. A

Cedral(MA), 18 de junho de 2021

OFÍCIO nº 018/2021

À  
EMPRESA L. M. CONSULTORIA  
END: Unidade 205, Rua 14, Casa 68, Cidade Operária  
São Luís/MA

**Assunto.:** Solicitação de Cotação de Preços

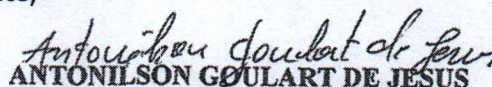
Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender as demandas deste Legislativo Municipal, solicitamos uma cotação de preços desta conceituada Empresa, a fim de obtemos uma média de valores compatíveis com o mercado.

Segue Planilha das especificações dos serviços para atender a demanda por um período de 06 (seis) meses:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06

Atenciosamente,

  
ANTONILSON GOULART DE JESUS  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que a recebi o presente documento

Em: 21 / 06 / 21





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 10  
Proc. 010/21  
Rub. A

Cedral(MA), 18 de junho de 2021

OFÍCIO nº 019/2021

À  
EMPRESA J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
END: Quadra 35, Casa 18/A, Sala 02, Conjunto Saci - CEP: 64.020-300  
Teresina/PI

**Assunto.:** Solicitação de Cotação de Preços

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade da prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software de Contabilidade e Folha de Pagamento, para atender as demandas deste Legislativo Municipal, solicitamos uma cotação de preços desta conceituada Empresa, a fim de obtemos uma média de valores compatíveis com o mercado.

Segue Planilha das especificações dos serviços para atender a demanda por um período de 06 (seis) meses:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06
02	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	MÊS	06

Atenciosamente,

*Antonilson Goulart de Jesus*  
ANTONILSON GOULART DE JESUS  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA

**TERMO DE RECEBIMENTO**

*Certifico que a recebi o presente documento*

Em: 21/06/2021

*Rabito*



# ADTR

Fls. 14  
Proc. 010/21  
Rub. A

TRANSFORMANDO INFORMAÇÃO EM PODER

## ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

End.: Praça Alfredo Teixeira, 01 – Cohab Anil II – CEP.: 65.050-090

Fone: (98) 3244-0454 - (86) 2106-6330

São Luís - MA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL - (MA)  
SETOR DE COMPRAS

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR Mensal	VALOR TOTAL
01	Sistema Integrado de Contabilidade	06 Meses	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
02	Sistema Integrado de Folha de Pagamento	06 Meses	R\$ 1.005,00	R\$ 6.030,00
	TOTAL		R\$ 2.205,00	R\$ 13.230,00

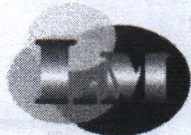
- VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 13.230,00 (Treze Mil Duzentos e Trinta Reais).
- VALIDADE 60 DIAS.

São Luís (MA), 22 de Junho de 2021

Atenciosamente,

ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA  
Massau Alves de Macedo



Fis. 12  
Proc. 010/21  
Rub. A

# Consultoria

**CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2**

**FONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350**

**Email: leomerciny@yahoo.com.br**

À  
**Câmara Municipal de Cedral / MA**

## COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de serviços de **Locação de Softwares**.

**Das Atividades:** serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO.....	VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada em Sistema de Contabilidade	R\$ 1.400,00
02	Contratação de empresa especializada em Sistema de Folha de Pagamento	R\$ 1.200,00
	<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>
	<b>Período 06 meses</b>	<b>R\$ 15.600,00</b>

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

São Luís, 23 de junho de 2021

**LM Consultoria**

L.M. SANTOS CASTRO

CNPJ: 12.243.468/0001-96  
Léo Merciny Santos Castro

**L. M. SANTOS CASTRO**

Rua 14 - n° 68 - Unidade 205 - Cidade Operária  
Cep.: 65.058-009 - São Luís/MA - Fone: (98) 3088-0299

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema informatizado integrado de Contabilidade e Folha Pagamento, acompanhado de assistência e suporte técnico.

**2 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

nº	Especificação	Qtd (mês)	R\$ Valor (Mensal)	R\$ Valor (Total)
01	Sistema integrado de Contabilidade	06	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
02	Sistema integrado de Folha de Pagamento	06	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00

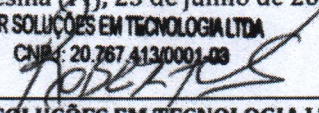
**TOTAL MENSAL R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)**  
**TOTAL GLOBAL R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).**

**3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.**

Teresina (PI), 23 de junho de 2021

J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 20.767.413/0001-03

  
\_\_\_\_\_  
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
ROBERT DE SOUSA VELOSO

**J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME**

CNPJ: 20.767.413/0001-03

Quadra 35 - Casa 18/A - Sala 02 - Conj. Saci - CEP 64.020-300  
Teresina - PI



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fis. 14  
Proc. 010/21  
Rub. A

## JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇO

**OBJETO:**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO  
E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE  
CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO**

## MAPA DE APURAÇÃO MELHOR PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

EMPRESA A: JVR TECNOLOGIA, CNPJ 20.767.413/0001-03

EMPRESA B: L M CONSULTORIA - CNPJ Nº 12.243.468/0001-96

EMPRESA C: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ Nº 17.422.433/0001-38

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	PREÇO TOTAL MENOR PREÇO (R\$)
1	6	MÊS	Licença de Uso de Software na Área de Setor de Contabilidade Pública: Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	9.300,00	8.400,00	7.200,00	7.200,00
2	6	MÊS	Licença de Uso de software de gestão das rotinas de natureza do setor de recursos humanos (folha de pagamento): Locação, Manutenção e Suporte Técnico.	8.400,00	7.200,00	6.030,00	6.030,00
<b>VALOR TOTAL R\$)</b>							<b>13.230,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 13.230,00 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)**

Cedral(MA), 28/06/2019

*Antonilson Goulart de Jesus*  
**ANTONILSON GOULART DE JESUS**  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Cedral-MA

Fls. 15  
Proc. 010/2019  
Rub. *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. 46  
Proc. 010/21  
Rub. A


**DESPACHO**

**Ref:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, locação e manutenção de software integrado de Contabilidade e Folha de Pagamento para Câmara Municipal de Cedral-MA.

Acato a solicitação para contratação de prestação dos serviços descrito na C.I. nº 027/2021, de 15/06/2021.

Encaminha-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e manifestação sobre os procedimentos a seguir; ao Setor de Contabilidade para informar se há disponibilidade de recursos orçamentário/financeiro e ao Setor Jurídico, para análise e parecer acerca da legalidade da contratação.

Cedral (MA), 30 de junho de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
**MAURÍCIO REIS LOUZEIRO SILVA**  
Vereador/Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA